



Número: **0816369-65.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **06/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|--|
| FLOR DE LIS IANE DE OLIVEIRA (AUTOR) | JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) | EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO) |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|--------------|--------------------|--------------------------------|---------|
| 14700 941 | 12/02/2021 12:07 | <u>Decisão</u> | Decisão |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0816369-65.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: FLOR DE LIS IANE DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em decisão.

Em análise a petição de ID 13510400, defiro o pedido ali constante e, em consequência, determino a expedição de alvará judicial em favor de RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS (CRM - PI 606) para levantamento/saque do valor depositado judicialmente, a título de honorários periciais, conforme comprovante de depósito de ID 9985852, tendo em vista a efetiva realização da perícia de ID 13510406.

Considerando o estágio em que se encontra o processo com Contestação e Réplica, tenho aludida fase por superada, ao tempo que, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de Abril de 2021 às 11:00 horas na Sala de Audiências desta Vara.

Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 11 de fevereiro de 2021.

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

